

CN-SIAM

CONAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 22/09/2025

PG. 1

REQUISICAO/SOLICITACAO <OR> - 0000012424 /2025 - R.P. <N>

UNIDADE SOLICITANTE 17.01.00 -SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUAS DIVISO

DATA EMISSAO 22/09/2025

PRAZO CONS./EXEC CONFORME EDITAL

FORMA ENTR./EXEC CONFORME EDITAL

LOCAL PARA ENTREGA RUA MADRE PAULINA, 301 - PQ. LUIZ GONZAGA SIL

GESTOR INDICADO JOAO RICARDO GUIMARAES CAETANO

FUNCIONARIO VINICIUS AUGUSTO APARECIDO FRUCTUOSO DE OLIVEIRA

DESTINO 00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

OBJETO SERVICOS DE ORQUIECTOMIA EM COELHOS PARA ANIMAIS
RESIDENTES DO JD. PUBLICO COM O OBJETIVO DE PROMO-
VER O BEM-ESTAR ANIMAL

FICHA 00939 3.3.90.39. 18 542 0035 2200
FONTE 01 - TESOURO APLICACAO 1100000 - GERAL
ELEMENTO 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

ITEM	COD.OBJETO	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	000.00000.7307-01	ORQUIECTOMIA EM COELHOS	2,000 SER	0,0000	0,00
0001 Req.mostradas, com 0001 itens no total.			VALOR TOTAL ESTIMADO R\$		0,00

Requisitante

João Ricardo G. Caetano
Secretário Mun. do Meio Ambiente
Secretario

DLCA: _____ EM _____



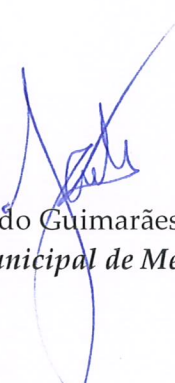
Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Bragança Paulista, 8 de outubro de 2025.

REF.: Processo administrativo nº 37303/2025
SOLICITAÇÃO: 12424/2025

Respeitosamente, encaminhamos a presente solicitação de compras para as devidas providências, acompanhada do Termo de Referência, das cotações realizadas e demais documentos correlatos elaborados por esta Secretaria, em consonância com as disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal n. 4.367, datado de 10 de janeiro de 2024. Requisitamos, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, o andamento desta contratação, uma vez que o objeto e valores apurados não excedem os limites delineados pelo mencionado Decreto Municipal, em especial na Seção III, Artigo 129.

Atenciosamente,


João Ricardo Guimarães Caetano
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Bragança Paulista, 8 de outubro de 2025.

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO.

REF.: Processo administrativo nº 37303/2025

SOLICITAÇÃO: 12424/2025

Determino a realização e adoção das medidas cabíveis para viabilizar a continuidade do processo de contratação supramencionado, em estrita observância aos ditames estabelecidos pela Lei Federal n. 14.133/2021, em seu Artigo 75, II.

Atenciosamente,

João Ricardo Guimarães Caetano
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada no serviço de Orquiectomia (Castração) de coelhos para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

a) JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se para garantir a promoção do bem-estar animal e controle populacional dos coelhos residentes do Jardim Público, sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Poder Executivo Municipal.

b) SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, localizada na Rua Madre Paulina nº 301, Centro, Bragança Paulista – SP.

02 – DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário Média	Preço Total Média
1	Orquiectomia em coelhos	Serv.	2	R\$ 466,00	R\$ 932,00

2.1 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Realização de procedimentos cirúrgicos de orquiectomia (castração) em coelhos machos, com o objetivo de promover o controle populacional, garantir o bem-estar animal e prevenir doenças associadas ao sistema reprodutor.

03 – DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS / SERVIÇOS

Considerando que os padrões de desempenho e de qualidade dos itens do objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como “serviços comuns”.

04 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ou do documento equivalente será até a finalização do serviço objeto deste Termo de Referência, contados da assinatura da autoridade competente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

05 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A espécie apresenta elevada taxa reprodutiva, o que, quando não controlado, pode gerar superpopulação, abandono e sobrecarga em abrigos e instituições de proteção animal. A castração, além de medida de controle populacional, traz benefícios diretos à saúde e ao comportamento dos animais, tais como:

5.1 Controle populacional ético e responsável

5.1.1 Evita a reprodução descontrolada.

5.1.2 Contribui para a redução de custos futuros com acolhimento e manutenção de animais em abrigos.

5.2 Promoção da saúde animal

5.2.1 Diminui a incidência de doenças reprodutivas, como tumores uterinos e testiculares, comuns em coelhos não castrados.

5.2.2 Prolonga a expectativa de vida e melhora a qualidade de vida dos animais.

5.3 Melhoria comportamental

5.3.1 Reduz comportamentos de marcação territorial, agressividade e instabilidade, facilitando a convivência com tutores e outros animais.

5.4. Segurança e bem-estar

5.4.1 Garante que o procedimento seja realizado por equipe veterinária habilitada, em ambiente adequado, com uso de técnicas seguras de anestesia e pós-operatório.

5.5. Alinhamento a políticas públicas e princípios de bem-estar animal

5.5.1 Atende às diretrizes de manejo humanitário, sustentabilidade e saúde pública.

5.5.2 Fortalece o compromisso do município com práticas éticas de cuidado animal, em consonância com normas de proteção e responsabilidade socioambiental.

Portanto, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível, visto que o procedimento exige conhecimento técnico específico, infraestrutura adequada e protocolos de biossegurança para assegurar a integridade dos animais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – A prestação do serviço em questão tem como objetivo atender de forma integral as necessidades previamente relatadas, conforme detalhado neste documento, bem como garantir a satisfação das demandas desta Secretaria.

6.2 - A prestação do serviço permitirá que todos os requisitos previstos sejam cumpridos com eficiência, dentro dos parâmetros estabelecidos, assegurando que os resultados atendam plenamente às expectativas da Administração.

6.3 - Portanto, a prestação do serviço será fundamental para alcançar os objetivos estabelecidos, atendendo todos os aspectos previstos e impactando de forma positiva e eficaz. Assim a aquisição do objeto deste termo de referência torna-se clara, objetiva e evidente.

07 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pelo contratado, sempre quando couber e quando da prestação do serviço, os seguintes tópicos:

A empresa deverá:

- a) Estar legalmente constituída e registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da respectiva jurisdição.
- b) Declarar que irá apresentar responsável técnico médico-veterinário com registro ativo no CRMV, caso venha a ser o vencedor do certame.
- c) Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica operacional, em nome da licitante (empresa participante da licitação), que comprove experiência anterior – por meio da execução ou da execução em curso – de serviços compatíveis, pertinentes e/ou similares ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em cirurgias de animais de pequeno porte (mamíferos herbívoros, tais como coelhos, lebres e entre outros). Portanto, será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica do licitante em serviços similares e/ou compatíveis.
- d) O vencedor do certame deverá dispor de estrutura física ou unidade móvel adequada às normas de biossegurança, contendo: sala cirúrgica, área de preparo e recuperação pós-anestésica, observadas as demais exigências do item 14 (Execução do objeto).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

- e) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e MEMO SMA / SESMT n. 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- f) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- g) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA os dispêndios com a retirada e a entrega dos animais no local indicado pela contratante, no caso de haver necessidade de deslocamento dos animais.

7.2 - Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.

7.3 - O fornecimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

08 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que não demanda a execução por terceiros, podendo ser integralmente cumprido pela contratada. Ademais, a possibilidade de consórcio já permite a reunião de capacidades técnicas e operacionais necessárias na fase de licitação, afastando qualquer necessidade de subcontratação. Além disso, ao se contratar uma única empresa, espera-se sua plena competência para a execução do fornecimento, sem necessidade de repasse a terceiros.

09 – CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios, o que pode ampliar o rol de participantes, viabilizando propostas mais vantajosas, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência à Administração, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

10 – DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

Não haverá exigência de apresentação de amostras e prova de conceito.

11 – MODELO DE GESTÃO

11.1 - O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADO serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Gestor: Michele da Silva Santos – Chefe da Divisão de Bem Estar

Fiscal: Ronald de Carvalho Neto – Médico Veterinário Júnior

11.5 - O fiscal designado acompanhará a execução do contrato ou do documento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6 - O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

11.7 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

11.8 - Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos/execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

11.9 - O contrato poderá ser simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1 - O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

12.2 - O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

12.3 - O objeto do contrato será recebido:

I. em se tratando de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (quando não houver outro estipulado), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 - Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.6 - No caso de controvérsia sobre a execução, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.8.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

12.8.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer irregularidade nos procedimentos a serem realizados.

Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução/fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.3 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

13.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

13.5 - O pagamento será efetuado **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento do serviço executado, pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

13.6 - Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

13.7 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14 - EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - A contratada deverá realizar os serviços em até 30 (dias) após a assinatura do contrato ou após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

14.2 – A futura CONTRATADA ficará responsável pela retirada dos animais e posterior devolução na Secretaria do Meio Ambiente, situada à Rua Madre Paulina, 301, Centro, Bragança Paulista - SP, em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

14.3 – Caberá a futura CONTRATADA total responsabilidade por qualquer dano aos animais, durante sua permanência para realização dos serviços.

14.4 – Nos preços apresentados pelos licitantes já deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, carga/descarga e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

14.5 – A futura CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços previstos neste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.

14.6 – A Empresa contratada fica responsável por toda a logística de transporte do local de permanência dos animais até o local de realização dos serviços, assim como o transporte de devolução dos animais no mesmo local em que foram retirados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

15 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

15.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais)**.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos previstos no orçamento, cuja despesa ocorrerá pela dotação orçamentária a seguir indicada:

FICHA: 939

FONTE: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000 Geral

18 – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133/2021

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>

Decreto Municipal n. 4.640 de 01 de janeiro de 2025.

<https://encurtador.com.br/dbTR6>

Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 2.323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis.
<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2016/233/2323/decreto-n-2323-2016>

Memo. SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023 <https://encurtador.com.br/XbET7>

Bragança Paulista, 30 de outubro de 2025.

M. S. Santos

Michele da Silva Santos
Chefe da Divisão de Bem Estar Animal

João Ricardo Guimarães Caetano
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Requisicao : 0000012424 2025 Orgao : 17.01.00 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUAS DIVI Data da Pre-cotacao 29/09/2025

Objeto: 000.00000.7307-01 ORQUIECTOMIA EM COELHOS	Qtde.	2,0000	SER	
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total	
30434 MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICO	R\$	466,0000	R\$	932,00
Medias Unitario/Total	R\$	466,0000	R\$	932,00

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO	→	R\$	932,00
TOTAL PARA O MAIOR PRECO	→	R\$	932,00
TOTAL PARA A MEDIA COTADA	→	R\$	932,00
TOTAL PARA A MEDIANA	→	R\$	932,00

DECLARO A VERACIDADE DOS VALORES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO DE PRE-COTACAO.

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.

VINICIUS AUGUSTO APARECIDO FRUCTUOS

João Ricardo G. Caetano
Secretário Mun. do Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente



Bragança Paulista, 19 de setembro de 2025.

Assunto: Pesquisa de Preços para serviço de Orquiectomia em coelhos

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, por meio deste ofício, apresenta a pesquisa de preços realizada para o objeto em questão, acompanhada da devida justificativa, conforme exposto a seguir.

1. Identificação:

- a. Responsáveis pela pesquisa:** Vinícius Augusto Ap. Frutuoso de Oliveira – Assessor de Departamento.
- b. Data da realização da pesquisa:** 18 de setembro de 2025.

2. Parâmetro para a realização da pesquisa de preços / Art. 23 de Lei Federal n. 14.133/21:

(xx) I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consulta de preços.;

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

() - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

3. Caracterização das fontes consultadas

Foi realizada a pesquisa de preços para os itens via Painel de Preços que garante a transparência, eficiência e economicidade, fornecendo uma base confiável e atualizada com valores praticados em contratações públicas anteriores. Isso agiliza o processo, reduz custos e minimiza riscos, assegurando conformidade com os princípios da administração pública.

4. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado:

MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO: o preço estimado foi aferido por meio de:

Item 1: (X) Média () Mediana () Menor Preço



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente



5. Série de preços coletados:

Conforme documentação anexa ao presente relatório, o valor unitário obtido foi de R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).

Para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações ora contidas neste documento, bem como a juntada da lista de documentos e dados subsequentes, são de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, por intermédio dos servidores que lavram o presente termo.

- *Consta requisição devidamente assinada e autorizada pela autoridade competente;*
- *Consta reserva orçamentária, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- *A documentação que o futuro contratado atende a Lei deverá ser aferida através de processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica;*
- *A escolha do contratado deverá ser aquela que se sagrar vencedor do processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica;*
- *Consta autorização do procedimento pela autoridade indicada no caput do artigo 8º do Decreto Municipal 4640 de 01 de janeiro de 2025;*
- *Justificativa que o preço a ser contratada deverá ser aquela que se sagrar vencedor do processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica;*
- *Que a presente cotação de preços foi elaborada pela autoridade abaixo assinada e nos termos do Decreto Municipal n.º 4.367, de 10 de janeiro de 2024.*

Vinícius Oliveira
Assessor de Departamento

João Ricardo Guimarães Caetano
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Bragança Paulista, 8 de outubro de 2025.

Ao Gabinete do Prefeito

REF.: Processo administrativo nº 37303/2025

SOLICITAÇÃO: 12424/2025

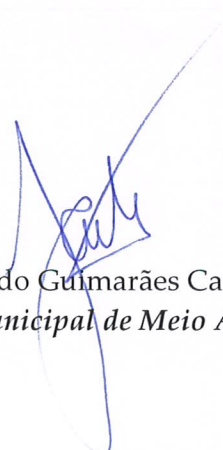
Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n. 4640/2025, em especial o artigo 8º, e no uso das atribuições que me foram conferidas como Secretário Municipal **AUTORIZO** a realização de estudos e a adoção das providências necessárias à viabilização da contratação do objeto especificado na requisição de compra em epígrafe, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme se fizer pertinente.

Para tanto, informo que já foi realizada a reserva orçamentária, com base nos orçamentos anexados aos autos. Desse modo, entendemos, salvo melhor juízo, que a demanda constante do art. 32 do Decreto Municipal nº 4.640/2025 foi atendida.

Assim, encaminho o presente para manifestação do Gabinete do Prefeito, visando à análise quanto a conveniência e oportunidade quanto ao objeto a ser contratado. Caso aprovado, será remetido ao DLCA para os tramites subsequentes.

Sendo o que cabia determinar, reitero a necessidade do fiel cumprimento das disposições ora estabelecidas.

Respeitosamente,


João Ricardo Guimarães Caetano
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



22/10/2025 16:30:44
PEDRO ALEXANDRE NASSIF
RIBEIRO

Á DLCA,

De ordem da Sra. Secretaria Chefe de Gabinete, prossiga-se.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP